



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 185/2012 ANO III

Divulgação: terça-feira, 02 de outubro de 2012

Publicação: quarta-feira, 03 de outubro de 2012

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Alterando a escala de férias da 2ª Instância da Justiça Militar Estadual no que se refere ao 2º semestre de 2012, nos termos do art. 59 do RITJM, ficando retificada a Portaria nº 633/2012, publicada no Diário da Justiça Militar Eletrônico de 13/06/2012, somente no tocante ao que se segue:

Juiz	1º período	2º período
Fernando José Armando Ribeiro	08/10 a 22/10/2012	-

Deferindo:

- suspensão do gozo de 15 (quinze) dias de férias individuais do Juiz Cel PM James Ferreira Santos, previsto para o período de 24/09/2012 a 08/10/2012, referentes ao 2º semestre de 2012.

Designando:

- a servidora Sandra de Assis Pinheiro, JME-0361-1, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Serviço, código TJM-CAI-02, CS-L3, PJ-61, na Gerência de Informática, no período de 27/09 a 11/10/2012.

Deferindo:

- licença por motivo de casamento, requerida pela servidora Juliana Teixeira Duarte, JME- 0400-6, 08 (oito) dias a partir 26/09/2012.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DA SECRETÁRIA

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pelo servidor Luiz Gustavo Cyrino Viana, JME- 376-0, 01 (um) dia em 27/09/2012.

- licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pela servidora Valéria Linhares de Lima, JME- 0350-6, 07 (sete) dias, a partir de 24/09/2012.

*replicado por incorreção na publicação do DJME de 01/10/2012.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0009987-87.2010.9.13.0002

Recorrente: Adalberto da Silva

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, para manifestação no Agravo em Recurso Especial e Recurso Extraordinário interposto por Adalberto da Silva, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0000115-19.2008.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Cb PM João Bosco Andrônico Ribeiro

Advogados: Rodrigo Otávio de Lara Resende (OAB/MG n. 88.642) e outros

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

- Vista ao Ministério Público para manifestação no Recurso Especial e Recurso Extraordinário interpostos por João Bosco Andrônico Ribeiro.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0003538-42.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Apelado: Kleber Magno Oliveira

Advogadas: Daniella Gonçalves de Oliveira (OAB/MG 124.608) e outra

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste TJM.

APELAÇÃO

Processo n. 0003358-26.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Apelado: Genésio Venâncio de Medeiros

Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste TJM.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0006192-11.2012.9.13.0000

Referência: Processo n. 0006025-82.2012.9.12.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Agravante: Glauber Rabelo da Silva

Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: recebido o presente recurso e, liminarmente, concedido a tutela antecipada pleiteada, determinando a suspensão da punição aplicada ao agravante, enquanto perdurar a demanda. Informe-se ao juízo da 3ª AJME, bem como ao Comandante-Geral da PMMG, acerca desta decisão. Intime-se o agravado, na forma do art. 527, inciso V, do CPC.

APELAÇÃO

Processo n. 0011532-58.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Armeno José de Faria

Advogados: Rosilene Oliveira Machado (OAB/MG 128942) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

SÚMULA DO DESPACHO: Abra-se vista às partes para manifestação sobre os documentos de fl. 776 a 803.

APELAÇÃO

Processo n. 0003960-17.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo R. Diniz (OAB/MG 56.746)

Apelado: Rodrigo de Freitas Souza

Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros

SÚMULA DO DESPACHO: negado seguimento ao recurso de apelação, mantendo a decisão monocrática, uma vez que houve a prescrição da pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, consoante entendimento assentado nesta Corte castrense. Intimem-se.

SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL

Processo n. 0005570-29.2012.9.13.0000

Referência: Processo n. 0011931-87.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Agravante: 3º Sgt PM Marcelo Bolivar Machado de Brito

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros

Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao agravo de execução penal, confirmando totalmente a decisão de primeiro grau.

APELAÇÃO

Processo n. 0002708-47.2010.9.13.0003

Relator Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Sd PM Marcos Tomatis de Assis

Advogados: Rodrigo Otávio de Lara Resende (OAB/MG 88.642) e outros

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, passou pelas preliminares levantadas e, no mérito, negou provimento ao recurso para manter a sentença de primeiro grau.

Fez sustentação oral o advogado Rodrigo Otávio de Lara Resende.

MATÉRIA CIVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0005823-17.2012.9.13.0000

Referência: Processo n. 0005606-62.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Agravante: Marcos Antônio Barbosa

Advogados: Rodrigo Baêta Andrade de Almeida

Agravado: Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento parcial ao agravo de instrumento, apenas para determinar a suspensão dos efeitos do ato punitivo, até o final da ação principal.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0005726-17.2012.9.13.0000

Referência: Processo n. 0005547-74.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Agravante: Jordan Diniz Sales Soares

Advogada: Carla de Jesus Resende (OAB/MG 132.967)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento parcial ao agravo de instrumento, apenas para determinar a suspensão dos efeitos do ato punitivo, até o final da ação principal.

APELAÇÃO

Processo n. 0005362-39.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Anderson Cabral

Advogado: Júlio César Meyer Goulart (OAB/MG 108.473)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para reformar a sentença de primeiro grau e anular o ato administrativo punitivo, bem como os seus demais efeitos, já que prescrito nos termos da Lei Estadual n. 869/1952.

Por unanimidade, condenou o Estado ao pagamento dos honorários advocatícios, arbitrado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0010616-24.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

Apelado: Vítor Hugo Marciano

Advogado: Levimar de Almeida (OAB/MG 116.657)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso do Estado de Minas Gerais, para manter a sentença de primeiro grau.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

ÍNDICE POR ADVOGADOS

12339MS => 23, 31; 19811MG => 14; 24393MG => 53; 25439MG => 3, 36; 30431MG => 3; 33396MG => 41; 50328MG => 28, 41; 56746MG => 24, 41, 42, 43, 44, 45; 57887MG => 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37; 60286MG => 20; 65797MG => 41; 66051MG => 20; 67363MG => 5; 69315MG => 54; 70510MG => 12, 50; 74166MG => 2, 26, 27, 45; 75737MG => 18, 37, 49; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20; 81796MG => 30, 48; 81992MG => 30, 48; 82986MG => 30, 48; 85662MG => 13, 16, 18, 37; 85998MG => 17; 86997MG => 22; 87237MG => 33; 88823MG => 18, 37, 49; 88935MG => 2, 3, 23, 26, 27, 31, 45; 90123MG => 14; 90315MG => 20; 90720MG => 39, 40; 91047MG => 38; 91153MG => 39, 43; 93431MG => 35; 93507MG => 17; 93714MG => 28, 41; 94602MG => 14; 96305MG => 5; 96712MG => 4, 6, 7, 8, 10, 14, 19, 29, 32, 34, 44, 47; 97668MG => 41; 98299MG => 16, 18, 37; 98996MG => 22; 99474MG => 2, 3, 23, 26, 27, 31, 45; 100189MG => 41; 100378MG => 16, 18, 37, 49; 101065MG => 20; 102722MG => 4, 6, 7, 8, 10, 11, 14, 19, 29, 32, 34, 44, 47; 105874MG => 1, 9, 22; 106073MG => 38, 54; 106114MG => 39, 40; 106303MG => 16, 18, 37, 49; 106658MG => 39; 106799MG => 52; 107149MG => 41; 107157MG => 1, 2, 3, 23, 26, 27, 31, 36, 45; 107966MG => 1, 2, 3, 23, 26, 27, 31, 36, 45; 108473MG => 15; 109004MG => 24, 43; 109145MG => 4, 6, 7, 8, 10, 14, 19, 29, 32, 34, 44, 47; 109673MG => 42; 111058MG => 28; 111446MG => 41; 111515MG => 21, 25; 112330MG => 2, 23, 26, 27, 36, 45, 51; 115283MG => 28, 41; 116255MG => 52; 117734MG => 16, 18; 118395MG => 28, 41; 118477MG => 39, 40, 51; 118485MG => 13; 118529MG => 41; 119784MG => 41; 120123MG => 4, 6, 7, 14, 34, 44; 120176MG => 2, 31; 120301MG => 46; 120628MG => 41; 120708MG => 16, 18, 37, 49; 122687MG => 49; 124106MG => 23, 45; 124631MG => 38; 124853MG => 43; 125931MG => 16, 18, 37, 49; 126612MG => 1, 2, 23; 126909MG => 28, 41; 127326MG => 1, 2, 23, 26, 27, 36, 45; 127685MG => 23, 27, 45; 128942MG => 28, 41; 129570MG => 28, 41; 129709MG => 24, 43; 130157MG => 2; 131923MG => 37; 132967MG => 46, 52; 133024MG => 24, 43; 133724MG => 27, 45; 134551MG => 2, 3, 26, 45; 134707MG => 2, 26, 27, 45; 135771MG => 49; 136724MG => 46; 137056MG => 28, 41; 139005MG => 49; 140416MG => 26, 27, 45;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000028-61.2011.9.13.0001 ou 2567/11

Autor: 3º Sgt Joao Batista da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Deferido o benefício da justiça gratuita. Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre de Souza Drumond, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Ronan Saraiva Franco Amaral.

2 - 0000127-31.2011.9.13.0001 ou 2666/11

Exequente: 3º Sgt Daniel Freitas Hartmann; Executado: Estado de Minas Gerais => Deferido o requerido às fls. 83. Vista dos autos, fora de cartório, conforme requerido pelo Autor. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Laura Genoveva Franco de Freitas, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

3 - 0003925-63.2012.9.13.0001

Autor: Cb Magno Queiroz Ferreira; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao Apelado para contrarrazões. Adv.: Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Maria Elisa Pinto, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

4 - 0004030-40.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Deferido o benefício da justiça gratuita. Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

5 - 0004272-96.2012.9.13.0001

Autor: Cb Marcone Jose Oliveira de Castro; Réu: Estado de Minas Gerais => Reiterada vista ao Autor para impugnação à contestação no prazo de 10 dias. Adv.: Fabiolla Patricia Flores Ortiz, Jerusa Drummond Brandao, Moises Elias Pereira.

6 - 0004600-26.2012.9.13.0001

Autor: Cb Alex Luis de Andrade; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Deferido o benefício da justiça gratuita. Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

7 - 0004616-77.2012.9.13.0001

Autor: Cb Olimpio Peter Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivo. Vista ao apelado (Autor) para contrarrazões. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

8 - 0004801-18.2012.9.13.0001

Impugnado: Cb Alex Luis de Andrade; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condenado o

impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

9 - 0005020-31.2012.9.13.0001

Impugnado: 3º Sgt Joao Batista da Silva; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Determinada a extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V, e § 3º, ambos do CPC. Condenado o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes no importe de 20% (vinte por cento) do valor dado à causa, suspendendo-se a cobrança, por ter-lhe sido concedida a justiça gratuita, nos termos da Lei 1060/50, aplicando-se-lhe o art. 12 desta lei. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos, com baixa. Adv.: Alexandre de Souza Drummond, Jerusa Drummond Brandao.

10 - 0005032-45.2012.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Antonio Carlos Alves; Réu: Estado de Minas Gerais => Concedida a Assistência Judiciária Gratuita a parte. Recebida a inicial. A antecipação da tutela será analisada após a contestação. Deferido o benefício da justiça gratuita. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

11 - 0005536-51.2012.9.13.0001

Impugnado: 3º Sgt Antonio Carlos Alves; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Vista ao Impugnado, nos termos do art. 261, do CPC, da impugnação ao valor da causa, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Jerusa Drummond Brandao.

12 - 0006001-60.2012.9.13.0001

Impugnado: Sd 1ª Cl Arlen Eustaquio de Almeida Valentim; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Vista ao impugnado, nos termos do art. 261, do CPC, da presente impugnação ao valor da causa, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Adv.: Hudson Geraldo dos Santos, Jerusa Drummond Brandao.

13 - 0009683-91.2010.9.13.0001 ou 2080/10

Autor: 1º Sgt W.p.d.; Réu: Estado de Minas Gerais => Torno sem efeito o despacho de fl. 65-verso. Recebo os recursos de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII do CPC, haja vista que preenchem os requisitos de sua admissibilidade. Vista sucessiva aos apelados (primeiramente ao Ator e posteriormente ao Estado) para contrarrazões. Adv.: Aline Cristine Goncalves Costa, Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

14 - 0010321-90.2011.9.13.0001

Autor: Cb Kendell da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, pois tempestivo. Vista ao Apelado (Estado) para contrarrazões. Adv.: Andre Alves Moreira, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Joyce Gomes Ferreira, Karina Santos Silva, Ricardo Alexandre Lopes Assuncao, Rosilaine Maria de Souza.

15 - 0010605-98.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Adriano Jose de Almeida Pires; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Julio Cesar Meyer Goulart.

16 - 0010692-54.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Nilmar Carvalho da Costa; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art.520,VII, CPC,haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao apelado (Autor) para contrarrazões. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

17 - 0010848-42.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Wilson Marforio Mendes; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao Apelado (Autor) para contrarrazões. Adv.: Aparecida Donizeti de Souza Salgado, Jerusa Drummond Brandao, Juvenil de Souza Ignacio.

18 - 0011434-79.2011.9.13.0001

Autor: Cb Giovani Goncalves Zacarias; Réu: Estado de Minas Gerais => Confirmando a antecipação de tutela e julgo procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declaro nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor

quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condene o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios os quais arbitro a importância de R\$500,00 (quinhentos reais). Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Alexandre Delabela Pereira, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jerusa Drummond Brandao, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

19 - 0011989-96.2011.9.13.0001

Autor: Cb Gilberto Moreira Barbosa; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferido o que requerido pela parte autora às fls. 99. Vista às partes. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

20 - 0013059-51.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Ismael Moyses da Costa; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o "status quo" à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Lourdes Inacia Batista, Luis Claudio Carvalho de Abreu Lima, Olimpio de Abreu Lima Neto, Vitor Magierek.

MATÉRIA CRIMINAL

21 - 0001827-76.2010.9.13.0001 ou 37776

Réu: Noel dos Santos Curvelo, Carlos Alberto Diogenes Cardoso, Ronie Francisco r Cardoso => A Carta Precatória expedida para a comarca de Várzea da Palma / MG, foi distribuída com o nº 029200-11.2012.813.0708 e a audiência designada para o dia 10/10/2012, às 14:30 horas. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

22 - 0003102-28.2008.9.13.0002 ou 934/08

Exequente: Maj Edimar Agostinho Silva; Executado: Estado de Minas Gerais => Expedido Alvará Judicial. Documento à disposição da parte Exequente Dr. Lucas Zandona Guimarães. Adv.: Alexandre de Souza Drummond, Jose Lio Bisneto, Leonardo Canabrava Turra, Lucas Zandona Guimaraes.

23 - 0003360-96.2012.9.13.0002

Exequente: Sd 1ª CI Anderson Cleiton Pereira; Executado: Estado de Minas Gerais => Expedido Alvará Judicial. Documento à disposição da parte Exequente Dr. Ronan Saraiva Franco Amaral. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Bruno Gavioli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Leonardo Canabrava Turra, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte, Tulio Rodrigues Bernardes.

24 - 0004133-44.2012.9.13.0002

Embargado: Fabiana Coelho Simoes; Embargante: Estado de Minas Gerais => Intime-se a parte Embargada para que, no prazo de 20 (vinte) dias, realize o pagamento da condenação, conforme item "B" da sentença de execução transitada em julgado, em 18.09.2012, conforme certidão de fls. 70, no importe de 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa (fls. 03), em favor da Fazenda Pública, através de DAE, sob pena de inscrição em dívida ativa. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Leonardo Canabrava Turra.

25 - 0006042-24.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Crasso Alberto Vietro Barbosa; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença de fls. 223/225 pelos seus próprios fundamentos. Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Expedido mandado de citação do Estado de MG para apresentação de contrarrazões a apelação. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

26 - 0006178-21.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Rodrigo de Souza Cardoso; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva

Junior, Camila Ferreira Lopes, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Pedro Alexandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

27 - 0006184-28.2012.9.13.0002

Autor: Cb Onirso Balduino de Ramos Junior; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Camila Ferreira Lopes, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

28 - 0006193-87.2012.9.13.0002

Impetrante: Cb Ivo Rodrigues da Paz - Autoridade Coatora: Comandante 12ª RPM => Intime-se o Impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, para que providencie cópia xerográfica da petição inicial, a fim de que se dê cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Lei 12.016/09. Adv.: Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Leandro Sia Machado, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado.

29 - 0006225-92.2012.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Jose do Nascimento Neto; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

Autor: 3º Sgt Jose do Nascimento Neto; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

30 - 0006227-62.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Jose Decio Freire Madureira Junior; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Delmon Nobre de Souza, Geraldo Magela Silva, Wallenstein Rocha Mourao.

31 - 0011135-02.2011.9.13.0002

Exequente: Cb Marcos Vinicius da Silva; Executado: Estado de Minas Gerais => Expedido Alvará Judicial. Documento à disposição da parte Exequente Dr. Ronan Saraiva Franco Amaral. Adv.: Bruno Gaviolli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Laura Genoveva Franco de Freitas, Leonardo Canabrava Turra, Pedro Alexandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

32 - 0012044-44.2011.9.13.0002

Exequente: Sd 1ª CI Joao Daniel Martins Flores; Executado: Estado de Minas Gerais => Expedido Alvará Judicial. Documento à disposição da parte Exequente Dra. Karina Santos Silva. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

33 - 0012376-11.2011.9.13.0002

Exequente: Cap Vicente de Paula e Barros; Executado: Estado de Minas Gerais => Expedido Alvará Judicial. Documento à disposição da parte Exequente Dr. Bernardo de Souza Rosa. Adv.: Bernardo de Souza Rosa, Leonardo Canabrava Turra.

34 - 0012709-60.2011.9.13.0002

Exequente: 2º Sgt Claudinier da Silva; Executado: Estado de Minas Gerais => Expedido Alvará Judicial. Documento à disposição da parte Exequente Dra. Rosilaine Maria de Souza. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

35 - 0012810-97.2011.9.13.0002

Exequente: Cb Vicente de Paulo Faria; Executado: Estado de Minas Gerais => Expedido Alvará Judicial. Documento à disposição da parte Exequente Dr. José Gabriel Neto. Adv.: Jose Gabriel Neto, Leonardo Canabrava Turra.

36 - 0012835-13.2011.9.13.0002

Exequente: 1º Ten Pablo Azevedo da Silva; Executado: Estado de Minas Gerais => Expedido Alvará Judicial. Documento à disposição da parte Exequente Dr. Ronan Saraiva Franco Amaral. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Leonardo Canabrava Turra, Maria Elisa Pinto, Ronan Saraiva Franco Amaral.

37 - 0013020-51.2011.9.13.0002

Exequente: 3º Sgt Antonio da Silva Martins; Executado: Estado de Minas Gerais => Expedido Alvará Judicial. Documento à disposição da parte Exequente Dr. Rodrigo Baêta Andrade Almeida. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Alexandro Delabela Pereira, Elidio Ferreira da Silva, Erika Mota de Souza, Fernanda Barcelos Vindilino, Leonardo Canabrava Turra, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

MATÉRIA CRIMINAL

38 - 0000056-89.2012.9.13.0002

Réu: Marcelo Guimaraes Afonso, Adriano Roberto Ferreira da Silva => Vista a Defesa para oferecimento de quesitos a carta precatória a ser expedida para inquirição de testemunhas arroladas pela Defesa. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

39 - 0011078-81.2011.9.13.0002

Réu: Bruno Marcio Pereira => Audiência Inquirição de Testemunha agendada para o dia 17/10/2012, às 14:45 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto.

Réu: Denilton Felicio Vieira => Audiência Inquirição de Testemunha agendada para o dia 17/10/2012, às 14:45 horas. Adv.: Thelma Anderlini Mendes.

Réu: Divino Marinho do n Junior => Audiência Inquirição de Testemunha agendada para o dia 17/10/2012, às 14:45 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes.

40 - 0011671-13.2011.9.13.0002

Réu: V.l.s. => Fica a Defesa intimada para os fins do art. 417, §2º, do CPPM. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Guilherme Salvador Mendes.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

41 - 0003262-16.2009.9.13.0003 ou 1352/09

Autor: 2º Sgt Joao Luiz Ferreira Leles; Réu: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no inciso I, do artigo 269 do CPC, rejeitado o pedido do Autor. Adv.: Alvaro de Freitas Campos Rocha, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Edmar Cesar Azevedo Resende, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Jefferson Silva Guimaraes, Jose Roberto Guimaraes, Lislely Paula de Souza, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Luiz Henrique Abaurre Bastos da Silva, Marcela Guimaraes de Magalhaes, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Renato Faria Rodrigues, Rosilene Oliveira Machado.

42 - 0003361-78.2012.9.13.0003

Autor: 1º Sgt Gustavo Rodolfo Monteiro Dangelo; Réu: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, acolhido o pedido do Autor. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Vanderlei Neri Marins.

43 - 0003499-45.2012.9.13.0003

Autor: Cb Sergio Luiz Nobre da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, acolhido o pedido do Autor. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reislá Mordente Martins.

44 - 0004217-42.2012.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Carlos Henrique da Silva Camilo; Réu: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, acolhido o pedido do autor,. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

45 - 0004426-11.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª Cl Victor Lopes Viegas; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas, no prazo legal. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Camila Ferreira Lopes, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alessandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte, Tulio Rodrigues Bernardes.

46 - 0006125-37.2012.9.13.0003

Autor: Cb Jean Rosa da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferida a tutela antecipada. Deferido o benefício da Justiça Gratuita ao Autor. Adv.: Carla de Jesus Resende, Marina Rosa Cotta Viana, Milene Neves Otoni.

47 - 0006138-36.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Jose Divino da Silva Junior; Réu: Estado de Minas Gerais => Concedida a Tutela antecipada. Deferido o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

48 - 0006172-11.2012.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Davidson Dourado dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Concedida a Tutela antecipada. Deferido o Benefício da Justiça Gratuita ao Autor. Adv.: Delmon Nobre de Souza, Geraldo Magela Silva, Wallenstein Rocha Mourao.

49 - 0006174-78.2012.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Rodrigo Paizante Leal; Réu: Estado de Minas Gerais => Concedida a tutela antecipada. Deferido o benefício da Justiça Gratuita ao Autor. Adv.: Alexandre Delabela Pereira, Aline Cristina Garcia, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, Juarez Inacio de Souza Junior, Mauricio Jose Cebola, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

MATÉRIA CRIMINAL

50 - 0003099-02.2010.9.13.0003 ou 39038

Réu: Adalberto Tadeu do Nascimento => Audiência Leitura de Sentença designada para o dia 03/10/2012, 16h00. Adv.: Hudson Geraldo dos Santos.

51 - 0004475-52.2012.9.13.0003

Réu: Alex Sandro Correa Pinto => Inquirição de testemunhas designada para o dia 15/10/2012, 17h. Adv.: Guilherme Salvador Mendes.

Réu: Robson Pagy Braga => Inquirição de testemunhas designada para o dia 15/10/2012, 17h. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

Réu: Sandro Lasnor da Silveira => Inquirição de testemunhas designada para o dia 15/10/2012, 17h. Adv.: Guilherme Salvador Mendes.

52 - 0010529-68.2011.9.13.0003

Réu: Jaquison Batista Neres => Vista à defesa de apensamento de cópia de sindicância regular nº 105.437/11/39º BPM. Adv.: Gisele Rauta Sobrinho.

Réu: Leandro Jose Piteira => Vista à defesa de apensamento de cópia de sindicância regular nº 105.437/11/39º BPM. Adv.: Raul Fernando Almada Cardoso.

Réu: Paulo Mauricio Rauta Sobrinho => Vista à defesa de apensamento de cópia de sindicância regular nº 105.437/11/39º BPM. Adv.: Gisele Rauta Sobrinho.

Réu: Wagner Luis Alves de Souza => Vista à defesa de apensamento de cópia de sindicância regular nº 105.437/11/39º BPM. Adv.: Raul Fernando Almada Cardoso.

53 - 0012619-49.2011.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Aluizio Otavio Rodrigues => Declarada extinta a punibilidade do agente, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e ss. da Lei nº 9.099/95. Adv.: Marcelo Dias.

54 - 0012933-92.2011.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Reginaldo de Araujo Torres => Declarada extinta a punibilidade de Cb PM Reginaldo de Araújo Torres, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e ss, da Lei n. 9.099/95. Adv.: Leticia Barra Vieira.